CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI 170/2022

Institui o Programa de qualificação
de mão de obra feminina
no âmbito do município de
Araucária e dá outras providências

Art 1°. Fica criado o Programa de Qualificação de Mão de Obra Feminina no Município do Araucária;
Parágrafo único. O Programa será desenvolvido, implantado e executado pela Secretaria Municipal do Trabalho e demais órgãos competentes, e poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais.

Art 2°. O Programa atenderá, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou que trabalhe no mercado informal.

Art 3°. O Programa a ser desenvolvido fica também autorizado a celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não governamentais;

Art 4°. Para a eficácia do Programa, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social terá como atribuição a execução das seguintes ações, entre outras correlatas:

I – criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros: a) de mulheres interessadas em participar do Programa; b) de universidades, empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais, órgãos e entidades públicas que sejam parceiros do Programa; c) de oferta de emprego destinada às mulheres beneficiadas pelo Programa.
II – promoção da qualificação da mão de obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas para: a) cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural; b) cursos profissionalizantes, observando-se os parâmetros e a aptidão profissional da demanda; c) prioritariamente, empregos oferecidos pelos parceiros do Programa.
III – divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio de parceria com a imprensa em geral e com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);
IV – geração de emprego, incentivo e fomento à formação de cooperativas de trabalho.

Art 5°. As despesas com a execução da presente correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Vagner Chefer
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 29/08/2022 as 15:04:05.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=131513&c=U115QK.

JUSTIFICATIVA

Historicamente, a inserção da mulher no mercado de trabalho foi uma luta assídua dos movimentos feministas e que já perdura por décadas.

No aso da proposta ora apresentada demonstra uma preocupação com a realidade da mulher araucariense haja vista que tem aumentado, consideravelmente, o número de famílias chefiadas por mulheres.

Ainda de acordo com dados estatísticos, as taxas de desemprego e subemprego entre as mulheres são superiores às dos homens, ou seja, apesar do número crescente de mulheres no mercado de trabalho, essa presença tem se limitado majoritariamente à categoria de trabalhos de menor valor agregado.

O Programa de Qualificação de Mão de Obra Feminina no Município do Araucária ora apresentado para análise dessa Casa Legislativa, já é realidade em diversos municípios brasileiros dentre os quais o Rio de Janeiro e São Paulo, que busca focar as mulheres arrimo de família, que estejam desempregadas ou em situação precária de trabalho, que serão cadastradas à medida que demonstrem interesse em participar do Programa.

Importante destacar ainda que serão cadastradas empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais, órgãos e entidades públicas e outros que aceitem atuar como parceiros na presente iniciativa.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de agosto de 2022.

Vagner Chefer
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 29/08/2022 as 15:04:05.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=131513&c=U115QK.